



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

MENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Nº 66

AO PROJETO DE LEI Nº 976/2020

Originária da sugestão popular nº: 146.

Inclua-se a seguinte seção II ao Capítulo IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES do Projeto de Lei nº 976/2020, renumerando as seções seguintes e seus respectivos artigos:

“...Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 20 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Poder Executivo em conjunto com a população será registrado no PLOA para o exercício de 2021 sob a denominação de Orçamento Participativo.

§ 1º - A fonte dos recursos orçamentários destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo será composta prioritariamente por recursos originários do tesouro, convênios firmados com o governo estadual e federal, fundo municipal de saneamento básico e demais fundos competentes.

§ 2º - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução.”

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

| |
|--|
| Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei</u> nº <u>976 / 2020</u> |
|--|

Vereador Pedro do Depósito
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

| |
|---|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>9 / 7 / 20</u> <u>10463</u> Responsável pela distribuição |
|---|